



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo construindo um Orobó novo.

LEI N° 963/2013

Ementa: Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde do PSF do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva (Chaparral), faço saber que, em sessão realizada em 30/04/2013 a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total do incentivo financeiro fixado pelo Ministério da Saúde através da Portaria n.º 260, de 21 de fevereiro de 2013, para os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Programa Saúde da Família – PSF pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o *caput* será fixado no valor R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês, na forma da Portaria n° 260, de 21 de fevereiro de 2013 do Ministério da Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial no Orçamento vigente do Município, observando-se os termos da Lei Federal n° 4.320/64, bem como, proceder às alterações necessárias no PPA e LDO através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a competência de fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 06 de maio de 2013; 85º da Emancipação.

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 06/05/13

José Maria de A. S. Júnior
Secretário

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Orobó

Cleber José Aguiar da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobó

José Maria de Aguiar S. Júnior
Secretário de Administração